Estado de São Paulo

RELAÇÃO DAS MATÉRIAS PARA A "ORDEM DO DIA" DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23/09/2021

MATÉRIAS EM REGIME DE "URGÊNCIA ESPECIAL"

Maioria absoluta

1 - *DISCUSSÃO ÚNICA* **PROJETO DE LEI Nº 205/21** - PREFEITO MUNICIPAL - AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$875.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS), PARA ATENDER NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEMAIS MATÉRIAS

2 -REDAÇÃO FINAL

Maioria simples

PROJETO DE LEI Nº 241/19 - IGOR OLIVEIRA - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE SINALIZAÇÃO DE ANIMAIS SELVAGENS NA VIA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Redação Final

DISCUSSÃO ÚNICA PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/21 - MESA DA Maioria qualificada - 2/3 CÂMARA MUNICIPAL - CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA RIBEIRÃO-PRETANA AO **SENHOR GERALDO FRANCISCO** PINHEIRO FRANCO, CONFORME ESPECIFICA.

1ª DISCUSSÃO 4 -

Maioria absoluta

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 64/21 - PREFEITO MUNICIPAL - ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 429, DE 07 DE MARÇO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES E OFICIAIS DA RESERVA DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO - AMOR).

1ª DISCUSSÃO 5 -

Maioria absoluta

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 65/21 - PREFEITO MUNICIPAL - ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2944, DE 21 DE MARÇO DE 2019, QUE AUTORIZA A MUNICIPALIDADE A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO ANTECIPADA, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, CONFORME ESPECIFICA.

ALESSANDRO MARACA

Presidente





Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI

205

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 875.000,00 **MIL** (OITOCENTOS E SETENTA \mathbf{E} **CINCO** REAIS), **PARA** DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA **ATENDER NECESSIDADE MUNICIPAL** DE **CULTURA** \mathbf{E} **SECRETARIA** TURISMO, **EXERCÍCIO** DÁ **ORCAMENTO** DO **CORRENTE** \mathbf{E} **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS.

Art. 1°. Fica por esta lei, autorizada na Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a abertura de crédito especial no valor de R\$ 875.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais), para atender necessidade de adequação orçamentária, inclusão de natureza de despesa de premiações culturais, artísticas, cientificas, desportiva e outras, cuja codificação institucional e orçamentaria será incluída nas seguintes dotações:

02.21.10-13.392.10108.2.0007-01.100.143-3.3.90.31.00 Premiações Culturais. Artísticas. Cient., Desport. outras.....R\$ 340.000,00 02.21.10-13.392.10108.2.0007-03.100.143-3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport. outras.....R\$ 535.000,00

4 de 6



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Art. 2°. Os recursos para atendimento do presente crédito especial correrão por conta de:

I - anulação parcial das seguintes dotações:

02.21.10-13.392.10108.2.0007-01.100.143-3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$	100.000,00
02.21.10-13.392.10108.2.0007-01.100.143-3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa FísicaR\$	54.000,00
02.21.10-13.392.10108.2.0007-01.100.143-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$	100.000,00
02.21.10-13.392.10108.2.0007-01.100.143-4.4.50.39.00	100000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 02.21.10-13.392.10108.2.0091-01.110.000-3.3.90.39.00	5.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$	81.000,00
02.21.10-13.392.10108.2.0007-03.100.143-3.3.90.30.00 Material de Consumo	40.000,00
02.21.10-13.392.10108.2.0007-03.100.143-3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa FísicaR\$	50.000,00
02.21.10-13.392.10108.2.0007-03.100.143-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$	200.000,00





Estado de São Paulo Gabinete do Prefeito

II -	superávit	finance	eiro, oriund	o de	saldo	exercício	anterior,	recurso
de	fundo,	Fundo	Municipal	de	Cultura	– Lei	Compleme	ntar n ^c
2.777	7/2016	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	**************		******	R\$	245	.000,00

- **Art. 3°.** Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal n° 14.116, de 20 de dezembro de 2017 (PPA), período 2018/2021 e Lei Municipal n° 14.488, de 05 de agosto de 2020 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2021.
- **Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO

Prefeito Municipal

6 de 6



PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N 14010-140, CENTRO

fls. 5/46

CNPJ: 56.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

02.21.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Pág. 1/1

02.21.10 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Tipo Reserva	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Valor Reserva Atualizado
Outros	18/08/2021	4904	100.000,00	100.000,00
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário		
		CLAUDIO ROBERI	O MUSEMBANI	

Evento DIVERSOS

Dotação Natureza Despesa

1177 3.3.50.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Classificação Funcional

Programa / Ação

13.392.10108.2.0007

RIBEIRAO CULTURAL

Vinculo

FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA LC 2.777/2016

01.100.143 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - LC 2777/2016

Saldo: 0,00

Justificativa

********	********	*********
********	********	**********
*********	********	*********



PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N 14010-140, CENTRO fls. 6/46

CNPJ: 56.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

02.21.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Pág. 1/1

02.21.10 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Tipo Reserva	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Valor Reserva Atualizado
Outros	18/08/2021	4905	54.000,00	54.000,00
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário		
		CLAUDIO ROBERI	O MUSEMBANI	,

Evento DIVERSOS

Dotação Natureza Despesa

1180 3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Classificação Funcional

Programa / Ação

13.392.10108.2.0007

RIBEIRAO CULTURAL

Vinculo

FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA LC 2.777/2016

01.100.143 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - LC 2777/2016

Saldo: 429,27

Justificativa

*********	*********	*******
******	*****	*****
********	******	*********



PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N 14010-140, CENTRO

fls. 7/46

CNPJ: 56.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

02.21.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Pág. 1/1

02.21.10 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Tipo Reserva	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Valor Reserva Atualizado
Outros	18/08/2021	4906	100.000,00	100.000,00
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário		
		CLAUDIO ROBERI	O MUSEMBANI	

Evento

DIVERSOS

Dotação Natureza Despesa

1182 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Classificação Funcional

Programa / Ação

13.392.10108.2.0007

RIBEIRAO CULTURAL

Vinculo

FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA LC 2.777/2016

01.100.143 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - LC 2777/2016

Saldo: 0,00

Justificativa

********	****	******
*********	****	****
*********	********	***********



fls. 8/46

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N 14010-140, CENTRO

CNPJ: 56.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

02.21.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Pág. 1/1

02.21.10 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Tipo Reserva Outros	Data Reserva 18/08/2021	Número Reserva 4907	Valor Reserva Inicial 5.000,00	Valor Reserva Atualizado 5.000,00
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário CLAUDIO ROBERT	PO MUSEMBANI	
Evento DIVERSOS	тто в породи од стој страну до постој на населените на постој на постој на постој на постој на постој на посто	diginginging pagamatan mananan mananan mananan materia.	des des en propriete des de des en en des de des en	
Dotação Natureza Despesa 1184 4.4.50.39 - 0	UTROS SERVICOS DE 1	PERCEIROS - PESS	OA JURIDICA	
Classificação Funcional	Programa / Ação			
13.392.10108.2.0007	RIBEIRAO CULTURAL	ı		

* 45 m m.

FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA LC 2.777/2016

01.100.143 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - LC 2777/2016

Saldo: 0,00

Justificativa



PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N 14010-140, CENTRO

fls. 9/46

CNPJ: 56.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

02.21.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Pág. 1/1

02.21.10 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Tipo Reserva	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Valor Reserva Atualizado
Outros	18/08/2021	4908	81.000,00	81.000,00
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário		
		CLAUDIO ROBERI	O MUSEMBANI	

Evento

DIVERSOS

Dotação Natureza Despesa

1202 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Classificação Funcional

Programa / Ação

13.392.10108.2.0091

RIBEIRAO CULTURAL

Vinculo

DIFUSAO DA REDE DE ATIVIDADES CULTURAIS

01.110.00 GERAL

Saldo: 233.964,10

Justificativa

**************************************	***********	********
**********	******	********
*********	*******	**********



PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N 14010-140, CENTRO fls. 10/46

CNPJ: 56.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

02.21.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Pág. 1/1

02.21.10 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Tipo Reserva	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Vaior Reserva Atualizado
Outros	18/08/2021	4909	40.000,00	40.000,00
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário		
		CLAUDIO ROBERT	O MUSEMBANI	

DIVERSOS

Dotação Natureza Despesa

1179 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Classificação Funcional

Programa / Ação

13.392.10108.2.0007

RIBEIRAO CULTURAL

Vinculo

FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA LC 2.777/2016

03.100.143 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - LC 2777/2016

Saldo: 0,00

Justificativa

***************	*************	********		
************	*********	****		
*********	**********	*********		



PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N 14010-140, CENTRO

fls. 11/46

CNPJ: 56.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

02.21.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Pág. 1/1

02.21.10 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Tipo Reserva	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Valor Reserva Atualizado
Outros	18/08/2021	4910	50.000,00	50.000,00
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário		
		CLAUDIO ROBERT	ro musembani	

Evento

DIVERSOS

Dotação Natureza Despesa

1181 3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Classificação Funcional

Programa / Ação

13.392.10108.2.0007

RIBEIRAO CULTURAL

Vinculo

FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA LC 2.777/2016

03.100.143 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - LC 2777/2016

Saldo: 0,00

Justificativa

***********	**********	*******	
************	*********	**********	
********	********	********	



PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N 14010-140, CENTRO fls. 12/46

CNPJ: 56.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

02.21.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

-PRESI

Pág. 1/1

02.21.10 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Tipo Reserva	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Valor Reserva Atualizado
Outros	18/08/2021	4911	200.000,00	200.000,00
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário		
		CLAUDIO ROBERT	O MUSEMBANI	
Evento	man en	ekenny triplem av mer kernel i leldri men nik i iv mer er leldri seme en le neken	tt <u>hiddi</u> dina andala see tilist ti häykkirkimmint "A assa anvakkirkiskin aa aalaassa sekek kirkis	nessa (1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-
DIVERSOS				
Dotação Natureza Despesa		and the second s		
1183 3.3.90.39 - 0	OUTROS SERVICOS DE	TERCEIROS - PESSO	DA JURIDICA	
Classificação Funcional	Programa / Ação			
13.392.10108.2.0007	RIBEIRAO CULTURA			
Vinculo	FUNDO MUNICIPAL	DA CULTURA LC 2.7	77/2016	
03.100.143 FUNDO MUN	ICIPAL DE CULTURA	- LC 2777/2016		
Saldo: 0,00				
			,	
********	*****	****	******	****
***	*****	****	**************************************	*******
*******	******	*************	******	*******
À CZCOUVANCS MAN	THE RESERVE THE RESERVE THE STREET ST		100 Hange 100 Ha	
A SECRETAREA PAR. Em seguida às Comissi				
en seguna as common		推销品质 ● 用 B 在 自然的特别		
Ribetrão Preto, 31.	ANA COSPA	70-71		
Trubergo Prese, M.J.	##WY)	e.2021		
79	Ill Milliam			

CERTIDÃO

CARTIFICO QUE O PRESENTE PROJETO FOI MENICADO EM. 31 DE. 08 DE. 21 REBEIRÃO PRETO, 31 DE. 08 DE. 21

COORDENAGOR LEGISLATIVO



Prefeitura Municipal de Ribei

Estado de São Paulo

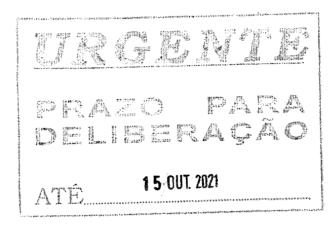
Gabinete do Prefeito



Ribeirão Preto, 31 de agosto de 2021.

Of. n.º 860/2.021-CM

Senhor Presidente,



Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: "AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 875.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA \mathbf{E} **CINCO** MIL REAIS), **PARA ATENDER** DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA **NECESSIDADE SECRETARIA MUNICIPAL** DE **CULTURA** TURISMO, DO CORRENTE **EXERCÍCIO** DÁ OUTRAS **ORCAMENTO** \mathbf{E} PROVIDÊNCIAS", apresentado em 06 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:



Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 875.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais) na Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, para inclusão de natureza de despesa.

Informamos que a Secretaria pretende realizar dois editais de premiações culturais, com recursos do Fundo Municipal de Cultura, buscando fomentar atividades culturais no Município. Os editais foram elaborados em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura e tem como finalidade valorizar o trabalho dos artistas locais.

Um dos editais, nomeado de "Encantos", visa premiar projetos culturais de espações culturais e proponentes domiciliados em Ribeirão Preto há mais de 2 (dois) anos, que possuam histórico de realização de atividades culturais voltadas às linguagens artísticas, assim como pontos e pontões de cultura.

O outro edital, denominado "Reação" busca premiar projetos de proponentes (pessoa física), espaços e territórios culturais do Município existentes há mais de 2 (dois) anos, que possuam histórico de realização de atividades culturais voltadas às ações afirmativas de inclusão de grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, assim como ações voltadas à valorização do patrimônio imaterial de culturas populares e tradicionais de Ribeirão Preto.

A iniciativa visa, através dos espaços culturais independentes, a promoção da cultura como principal agente de transformação social.

fls. 15/46



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Acrescentamos que, na ocasião da elaboração da LOA do exercício de 2021, o Fundo Municipal de Cultura ainda não havia sido regulamentado, tendo sido criadas apenas as dotações orçamentárias básicas na oportunidade, sendo necessária a criação das dotações específicas para a inclusão da natureza de despesa referente às premiações.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
ALESSANDRO MARACA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO.

REDAÇÃO FINAL

PARECER N°	
REF: PROJETO DE LEI Nº 241/2019.	
EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE SINALIZAÇÃO D ANIMAIS SELVAGENS NA VIA E DÁ PROVIDÊNCIAS	E
AUTORIA: Igor Oliveira	

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE SINALIZAÇÃO DE ANIMAIS SELVAGENS NA VIA E DÁ PROVIDÊNCIAS

- Art. 1º. As vias públicas com alta incidência de acidentes de trânsito envolvendo tráfego de animais selvagens deverão ser sinalizadas indicando a situação de perigo.
- Art. 2°. A sinalização deverá ser alocada nos locais aproximados onde esses acidentes forem registrados, de forma permitir o alerta aos condutores.
- § Iº A sinalização será colocada em posição e condições que a tornem perfeitamente visível e legível durante o dia e a noite, em distância compatível com a segurança do trânsito, conforme normas e especificações do COTRAN.
- § 2º A instalação das placas em favor da proteção da fauna deverá ser observada a avaliação e aprovação da Secretaria do Meio Ambiente, e da TRANSERP, órgão que fiscaliza e gerencia o trânsito em nosso município.



Estado de São Paulo

- Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamentos, suplementadas se necessário.
- Art. 4°. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.
- Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 21 de setembro de 2021.

ISAAC ANTUNES

Presidente

RENATOZYCOLOTO

Vice-Presidente

JEAN CORAUCI

MAURICIO VILA ABRANCHES

BRANDO VEIGA



Projeto de Decreto Legislativo

N°

DESPACHO

EMENTA:

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA RIBEIRÃO-PRETANA AO SR. GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CONFORME ESPECIFICA.

2 4 AGD 2021

Apresentanos à consideração da Casa o seguinte:

ARTIGO 1º - Fica por esta Lei, concedido ao Sr. GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCICO de cidadão Ribeirão-pretano, em reconhecimento aos relevantes en resonhecimento aos relevantes en resonhecimento aos relevantes.

ARTIGO 2º - A láurea de que trata o artigo anterior será outorgada em Sessão Solene, a ser designada oportunamente pelo Presidente da Câmara Municipal.

ARTIGO 3 As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de doxações árgamentarias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO /4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

Michal Man

Sala das Sessões 24 de agos o ce 2021.

ALESSANDRO MARACA

BERTINHO SCANDIUZZI

MATHEUS MORENO

1º Secretário

GLAUCIA BERENICE 2º Vice-Presidente

2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O Desembargador GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO é o Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Nascido em 17 de dezembro de 1956 na capital paulista, formou-se pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, turma de 1979. Antes de ingressar na Magistratura, foi Procurador do Estado, por concurso público.

Em 1981, aprovado em concurso de provas e títulos, assumiu o cago de juiz substituto da 25ª Circunscrição Judiciária, com sede em Ourinhos.

Ao longo de sua trajetória, foi juiz de direito em Santos, Santo André, Paraibuna. Vicente de Carvalho e São Paulo.

Escolhido pelo Tribunal de Justiça, foi juiz efetivo do Tribunal Regional Eleitoral, na classe de Juiz de Direito, eleito em 1994 e reeleito em 1996.

Em 2001, foi promovido para o cargo de Juiz do Tribunal de Alçada Criminal e, em 2005, para o de Desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Foi eleito Presidente da Seção de Direito Criminal do Tribunal de Justiça para o biênio 2014/2015; em nova eleição, tornou-se Corregedor Geral da Justiça deste Estado no biênio 2018/2019.

À frente da Corregedoria Geral, o Desembargador PINHEIRO FRANCO trouxe a modernidade em beneficio da comarca de Ribeirão Preto, instituindo as atividades de fiscalização à distância dos serviços judiciários do Fórum local, as chamadas correições virtuais, que resultaram em serviços mais rápidos e de melhor qualidade para a atividade forense em favor da população ribeirão-pretana.

Também beneficiando a população local, implantou, na área de infância, o Projeto Trampo Justo e, tornando mais eficiente a atuação da justiça criminal em Ribeirão Preto, crique o Departamento Estadual de Execuções Criminals.

Já como Presidente do Tribunal de Justiça, enfrentando com serenidade firmeza of maior desafio com o qual já se deparou um chefe do Poder Judiciário deste Estado, coordenou e implantou medidas inovadoras como as audiências e despachos virtuais, além do trabalho remoto de juízes, desembargadores e funcionários, inclusive peritos, psicólogos e assistentes sociais, de tal modo que a produtividade, na comarca de Ribeirão Preto, tal como no restante do Estado, aumentou em até 25% por cento, apesar de todas as dificuldades e limitações provocadas pela epidemia da Covid-19.

/a

Sempre preocupado em manter nossa comarca na ponta da evolução tecnológica, determinou a instalação de Estação Passiva de Videoconferência, que ensejará a realização das chamadas "audiências sem juiz", permitindo que os moradores de Ribeirão Preto participem, ao vivo, como testemunhas, de audiências realizadas em qualquer local de todo o país, dotando nossa comarca de instrumento moderno de realização da Justiça e trazendo mais uma comodidade para os ribeirão-pretanos.

Por fim, ressalta-se o maior distinção do Presidente do Tribunal de Justiça em relação à nossa Ribeirão Preto: cercado, embora, por restrições financeiras gravíssimas de toda ordem e por justos pleitos de instalações de novas comarcas e varas em todo o Estado, escolheu Ribeirão Preto para nela instalar uma vara que havia sido criada para atender a maior metrópole da América do Sul, a cidade de São Paulo, trazendo essa vara para servir Ribeirão Preto e seus habitantes, removendo para nossa cidade, também, os respectivos cargos de juiz de direito, coordenador e funcionários do oficio judicial.

Mas não é só. A nova vara vem para atender a um clamor de todos os brasileiros de bem, que diariamente sentem o choque do noticiário dando conta das mortes, agressões físicas e violências sexuais de toda ordem que acontecem em lares por todo o país, vitimando pessoas de todas as classes sociais.

A nova vara que está sendo trazida para Ribeirão Preto, especializada no combate à violência doméstica, será, por certo, a maior contribuição que o Poder Judiciário de São Paulo poderia dar à nossa cidade para enfrentar esse mal e a maior homenagem e apoio que se pode prestar às milhares de "Marias da Penha" que sofrem a injustiça da falta de amor, de respeito e de proteção à sua dignidade.

Desta forma, pedimos aos nobres pares o acolhimento do presente Projeto de Decreto Legislativo, com a justa concessão da nobre Náurea ao nomenageado.

ALESSANDRO MARACA Presidente

BERTINHO SCANDIUZZI

MATHEUS MORENO

1° Secretário

LAUCIA BERENICE 2ª Vice-Presidente

2º Secretário



Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda

www.ribeiraopreto.sp.gov.br Rua Lafaiete, 1000 - CEP: 14015-080 - Tel.: (16) 3977-5700

Certidão nº. 2021/132382

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Mateus Felipe Moretti Alvarenga, chefe da Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações contidas em nossos bancos de dados e arquivos do sistema CONSIST-AM, quanto a Tributos Mobiliários — ISS não consta débito até a presente data. Quanto a Tributos Imobiliários — IPTU, não consta débito, de titularidade do requerente ou compromissado ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrativos pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles inscritos ou não inscritos em Dívida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Protocolo nº .: 2021/132382

Nome: GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO

CPF nº.: 937.017.218-15 RG nº.: 7.475.980-2

Endereço: PRAÇA DA SÉ, S/Nº, SÃO PAULO - SP

Certidão válida por 180 dias.

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Esta Certidão só terá validade com as assinaturas digitais à direita deste documento.

O referido é verdade.

Ribeirão Preto, 16 de setembro de 2021.

VISTO

MATEUS FELIPE MORETTI ALVARENGA Chefe da Divisão de Atendimento e Cobrança MARCOS FURQUIM Diretor do Departamento de Tributos Imobiliários

CND 2021/132382

Lei Complementar nº1428, artigo 261 de 27/12/2002, CTM

Digitado por: Giuliana Pinocci Gomes. Conferido por: Luciano Ferreira Mendes.



Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

64

ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 429, DE 07 DE MARÇO DE 1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica alterada a ementa da Lei Complementar nº 429, de 07 de março de 1995, passando a vigorar com a seguinte redação:

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A DOAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE À ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES E OFICIAIS DA RESERVA DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO - AMOR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA."

- **Art. 2°.** Fica alterada a redação do artigo 1° da Lei Complementar n° 429, de 07 de março de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 1°. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar por doação à ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES E OFICIAIS DA RESERVA DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO AMOR, associação civil de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, a área situada nesta cidade, a seguir descrita:
 - I um terreno de forma irregular, situado na Rua Liberdade, cadastro sob o nº 164558, com 728,88 m² (setecentos e vinte e oito metros quadrados e oitenta e oito centímetros quadrados), medindo 30,00 m (trinta metros) de testada e igual medida nos fundos, e 24,60 m (vinte e quatro metros e sessenta centímetros) da frente aos fundos, em ambos os lados, situado a 21 m (vinte e um metros) do alinhamento da Rua Carlos Gomes, e delimitando-se ao fundo com o Bosque Municipal "Fábio Barreto", e ao lado direito com o prédio de nº 208, e ao lado esquerdo com o



Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

prédio nº 166, ambos na mesma Rua Liberdade, imóvel esse constituído por área remanescente de maior porção adquirida pela municipalidade de Ribeirão Preto, de Maria Eugênia Ramos Antunes e Américo Mendes Gonçalves e sua mulher, em 10 e 12 de agosto de 1.907, por escrituras públicas lavradas no 2º Tabelião local, e transcritas no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, sob o nº 6.315, às fls. 13 do livro 3-H.

Parágrafo único. Fica incluída à área descrita no artigo 1°, o Edifício "Oito de Maio", construído com recursos próprios pela donatária e da Associação dos Ex-Combatentes de Ribeirão Preto e Região, a ser utilizado conforme definição da donatária, para os fins previstos na presente lei complementar, aplicando-se, se e quando ocorrer, o disposto no artigo 4°."

Art. 3°. Fica alterada a redação do artigo 2° da Lei Complementar n° 429, de 07 de março de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°. omissis

(...)

- d) abrigar a sede e atividades da Casa do Poeta e do Escritor de Ribeirão Preto e Região CPERP;
- e) abrigar em espaço na área que a donatária definir, o escritório administrativo da representação local da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra.

Parágrafo único. Caberá à donatária, enquanto na posse do imóvel, como contrapartida:

I - a coparticipação com a Municipalidade na gestão e manutenção do funcionamento e acesso público ao Museu Municipal da Segunda Guerra Mundial . * "Expedicionário José Vivanco Solano", de Ribeirão Preto e Região;



Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

II - a iniciativa de realização, em parceria com a comunidade, de atividades cívicas e patrióticas referentes a permanente homenagem aos Ex-Combatentes da Segunda Guerra Mundial e participação do País naquele conflito mundial, e respectivas datas comemorativas pertinentes, sempre na perspectiva voltada a paz, a liberdade e a democracia que defenderam os aliados e a Força Expedicionária Brasileira, na própria área doada e/ou na Praça dos Expedicionários em Ribeirão Preto."

III – as obrigações definidas nas alíneas de "b" a "d" do artigo 2º desta Lei.

Art. 4°. Fica revogada a Lei Complementar nº 1.034, de 09 de junho de 2000.

Art. 5°. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO RIO BRANCO

Prefeito Municipal

√ÓGUEIRA



Estado de São Paulo

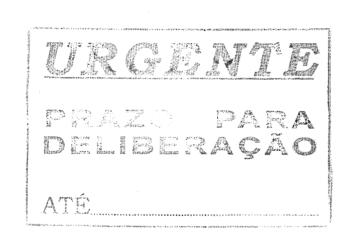
Gabinete do Prefeito



Ribeirão Preto, 18 de agosto de 2021.

Of. n.º 808/2021-CM

Senhor Presidente,



Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que: "ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 429, DE 07 DE MARÇO DE 1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", apresentado em 07 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem.



Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

O presente projeto de lei complementar tem por objetivo alterar a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 429, de 07 de março de 1995, que dispõe sobre a doação de área à ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES E OFICIAIS DA RESERVA DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO – AMOR.

A Lei Complementar nº 429/1995 autorizava a doação de um terreno localizado na Rua Liberdade à Associação dos Ex-Combatentes da Segunda Guerra Mundial de Ribeirão Preto e Região e à Associação dos Militares e Oficiais da Reserva de Ribeirão Preto e Região - AMOR.

A Associação dos Ex-Combatentes, fundada em 27 de junho de 1949, sofre de forma especifica, de uma situação única e excepcional: a tendência de seu quadro social desaparecer, sem condições de renovação de associados, uma vez que, além das viúvas dos ex-combatentes, poucos são os que se interessam nesses cuidados institucionais, lembrando que na sua maioria os poucos ainda remanescentes, estão completando centenário, visto que nascidos entre os anos de 1919 e 1923, na sua maioria.

Pensando nisto, os Ex-Combatentes firmaram um convênio de parceria com a Associação de Militares, que guarda em si os mesmos valores de civismo e patriotismo e a preservação da história, de forma que essa Instituição assuma o encargo de suceder a Associação dos Ex-Combatentes, quando não pudesse mais funcionar, salvaguardando, preservando, mantendo aberto e em funcionamento, inclusive em parceria com a Municipalidade, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, o Museu Municipal do Expedicionário.

Juntas, as Instituições construíram e cuidam, às suas expensas, o Edifício "Oito de Maio" (Rua Liberdade nº 182/192), cadastro municipal «

12 de 7



Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

164558, onde funciona a sede social das duas Entidades e o Museu Municipal da Segunda Guerra Mundial "Expedicionário José Vivanco Solano.

Na mesma área, há o compromisso de, em contrapartida, além da mantença do Museu do Expedicionário retro aludido, pelas Instituições, também um espaço para a sede da representação local e regional da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra, que não tem constituição jurídica na cidade, funcionando como escritório da Entidade sediada no Rio de Janeiro e para o funcionamento da Casa do Poeta e do Escritor de Ribeirão Preto.

A Casa do Poeta e do Escritor de Ribeirão Preto e Região – CPERPR, é mantida em contrapartida, pela donatária, como contribuição a arte e a cultura literária no Município, colaborando, inclusive, nos valores culturais referentes a história da participação do Brasil e da humanidade na Segunda Guerra Mundial e a luta pelos valores de paz, liberdade e democracia que tal luta representou.

Em 2000, foi editada a Lei Complementar nº 1.034, que alterou a Lei Complementar nº 429/1995, autorizando a alienação por doação a área em questão para mais uma donatárias, a Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra, que não participou dos investimentos realizados no local, além de não ter existência jurídica legal na cidade, sendo apenas um escritório de representação, em atuação legislativa inconstitucional por vício de iniciativa.

Tal situação tem dificultado a conclusão da formalização da doação autorizada, trazendo muitos problemas. Desde então, a Associação dos Ex-Combatentes viu seu quadro de associados reduzir e a Associação dos Militares praticamente já assumiu a gestão do prédio, da área, do Museu e dos encargos de contrapartida assumidos.

fls. 28/46



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Assim, a proposta apresentada busca solucionar os problemas enfrentados pelas Instituições para concluir a doação autorizada, além de formalizar a situação fática.

Acrescentamos que a presente proposta foi sugerida pelo Vereador Matheus Moreno, em busca de tal solução.

Vale registrar também que a Associação dos Ex-Combatentes solicitou desde já sua exclusão como donatária, que estava na legislação original ora alterada e atualizada, em face de estar vivenciado o crepúsculo de sua existência, pelas razões já retro aludidas.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos seja a mesma apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA

ALESSANDRO MARACA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A



Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

65

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.944, DE 21 DE MARÇO DE 2019, QUE AUTORIZA A MUNICIPALIDADE A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO ANTECIPADA, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, CONFORME ESPECIFICA.

Art. 1º. Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 2.944, de 21 de março de 2019, conforme informações do processo administrativo nº 2018.041471-9, passando a vigorar com a seguinte redação:

	40	• •
** A ***	ľ	omissis

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o **caput** corresponde a uma área a ser desdobrada da matricula nº 177.354, no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, cadastro nº 250.231, correspondente a 105.982,53 m², conforme abaixo descrita e caracterizada:

I - o imóvel inicia junto ao marco 001, localizado no muro do Quartel da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com coordenadas UTM leste (X) 211.266,316 m e norte (Y) 7.658.190,505 m; do vértice 001, segue em direção até o vértice 002 no azimute 124°05'41", em uma distância de 109,43 m; segue por linha imaginária, confrontando com área remanescente, e daí, do vértice 002 segue em direção até o vértice 003, no azimute 214°25'23" em uma distância de 595,00 m, ainda confrontando com área remanescente, do vértice 003 segue em direção até o vértice 004, no azimute 305°28'51", em uma distância de 317,709 h,

fls. 30/46



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

confrontando com área remanescente, do vértice 004 segue em direção até o vértice 118, no azimute 35°25'33", por 197,50 m, confrontando com calçada da Avenida Paschoal Innechi, lado par, divisando por cerca; do vértice 118 segue em direção até o vértice 120, no azimute 125°41'30", por 211,50 m, confrontando com muro do Quartel da Polícia Militar do Estado de São Paulo pertencente à Fazenda do Estado de São Paulo, matrícula nº 102.575, do 2º Cartório de Registro de Imóveis; do vértice 120 segue em direção até o vértice 121, no azimute 36°03'41", por 106,34 m; do vértice 121 segue em direção até o vértice 122, no azimute 317°27'14", em uma distância de 19,77 m, e, finalmente, do vértice 122 segue até o vértice 001 (início da descrição), no azimute 36°15'32", na extensão de 285,12 m, confrontando ainda com o muro do Ouartel da Polícia Militar do Estado de São Paulo, matrícula nº 102.575, do 2º Cartório de Registro de Imóveis, fechando assim uma área de 105.982,53 m² ou 10,5982 ha, avaliado em R\$ 19.287.966,78 (dezenove milhões duzentos e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), conforme processo administrativo 2018.041471.9."

Art. 2°. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO RIO BRANCO

CARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal



Estado de São Paulo Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

MEMORIAL DESCRITIVO

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER DESDOBRADA

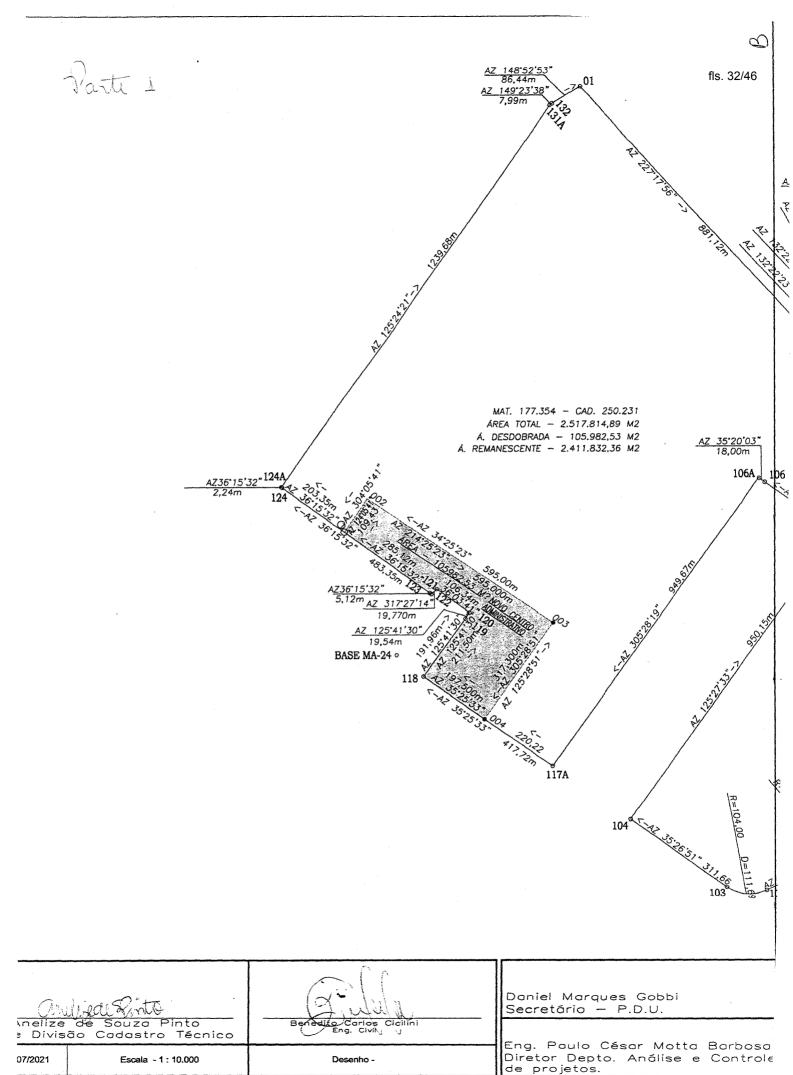
UM IMÓVEL LOCALIZADO NESTA CIDADE A SER DESDOBRADO DA MATRÍCULA 177.354, CADASTRO 250.231, COM FRENTE PARA AVENIDA CAVALHEIRO PASCHOAL INNECCHI. AREA 105.982,53 M².

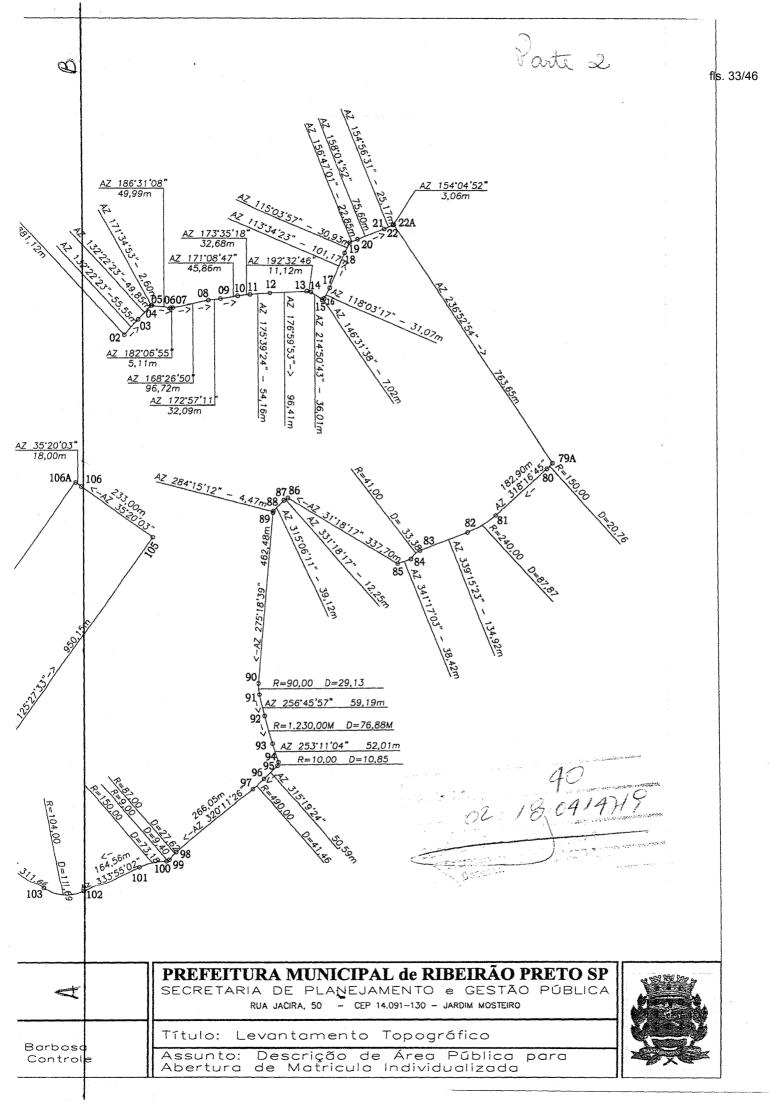
IMÓVEL: I - o imóvel inicia junto ao marco 001, localizado no muro do Quartel da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com coordenadas UTM leste (X) 211.266,316 m e norte (Y) 7.658.190,505 m; do vértice 001, segue em direção até o vértice 002 no azimute 124°05'41", em uma distância de 109,43 m; segue por linha imaginária, confrontando com área remanescente, e daí, do vértice 002 segue em direção até o vértice 003, no azimute 214°25'23" em uma distância de 595,00 m, ainda confrontando com área remanescente, do vértice 003 segue em direção até o vértice 004, no azimute 305°28'51", em uma distância de 317,30 m, confrontando com área remanescente, do vértice 004 segue em direção até o vértice 118, no azimute 35°25'33", por 197,50 m, confrontando com calçada da Avenida Paschoal Innecchi, lado par, divisando por cerca; do vértice 118 segue em direção até o vértice 120, no azimute 125°41'30", por 211,50 m, confrontando com muro do Quartel da Polícia Militar do Estado de São Paulo pertencente à Fazenda do Estado de São Paulo, matrícula no 102.575, do 2º Cartório de Registro de Imóveis; do vértice 120 segue em direção até o vértice 121, no azimute 36°03'41", por 106,34 m; do vértice 121 segue em direção até o vértice 122, no azimute 317°27'14", em uma distância de 19,77 m, e, finalmente, do vértice 122 segue até o vértice 001 (início da descrição), no azimute 36°15'32", na extensão de 285,12 m, confrontando ainda com o muro do Quartel da Polícia Militar do Estado de São Paulo, matrícula no 102.575, do 2º Cartório de Registro de Imóveis, fechando assim uma área de 105.982,53 m² ou 10,5982 ha.

Ribeirão Preto, 18 de junho de 2020.

Benedito Carlos Ciellini Engo Civil

CREA 5062627325





PROCESSO:02.2018.041471-9
FOLHA N°
fls. 34/46
Assinatura / Carimbo

Carios Menrique Silva

GARDINANTIN' IGE

Enganheiro Civil
Secretaria de Flanejamento a
Desenvolvimento Urbano

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

LAUDO DE AVALIAÇÃO 39/2021

Local: AV CAV PASCHOAL INNECHI, Loteamento: FUNDAÇÃO EDUCANDARIO Setor: LESTE - Subsetor: L-04

PIT



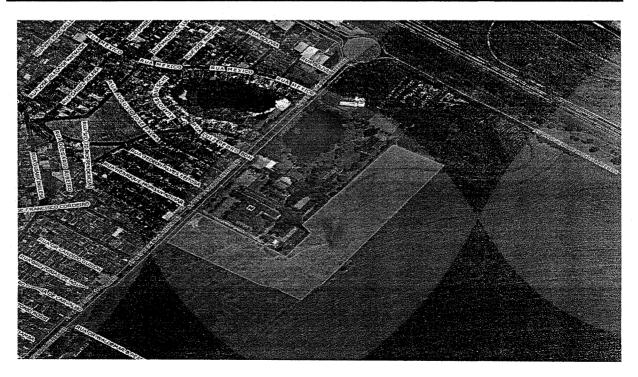
Estado de São Paulo

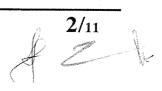
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI) Laudo de Avaliação nº. 39/2021



RESUMO

LAUDO DE AVALIAÇÃO	N° 39/2021	
OBJETO	AVALIAÇÃO DE GLEBA	
OBJETIVO	DOAÇÃO DE ÁREA	
SOLICITANTE	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
LOCALIZAÇÃO	AV CAV PASCHOAL INNECHI	
PROPRIETÁRIO -	FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO CEL QUITO JUNQUEIRA	
Section 1	Eng. Civil CARLOS HENRIQUE SILVA	CREA nº 5061398010
AVALIADORES 3	Eng. Civil BENEDITO CARLOS CICILINI	CREA n° 5062627325
	Eng. Civil JORGE A. PELLEGRINI ARMENIO	CREA n° 5061770401
VALOR FINAL DA AVALIAÇÃO	R\$ 19.287.966,78 (DEZENOVE MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).	
DATA DA AVALIAÇÃO	10/08/2021	







Estado de São Paulo Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI) Laudo de Avaliação nº. 39/2021



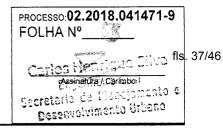
Figura 01 - Identificação do imóvel e seu cadastro municipal.

I - OBJETO

O presente Laudo de Avaliação nº. 39/2021 é referente ao:					
Processo:	02.2018.041471-9				
Requerido por:	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
Endereço:	AV CAV PASCHOAL INNECHI Bairro: FUNDAÇÃO EDUCANDARIO		FUNDAÇÃO		
Setor:	LESTE	Subsetor:	L-04		
Cadastro Municipal do imóvel avaliando:	255.321	Matrícula do imóvel avaliando:	177.354 - 2° CRIA		
Proprietário do imóvel:	FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO CEL QUITO JUNQUEIRA				
OBS.:	OBS.:				
DADOS CONFORME CERTIDÃO DE VALOR VENAL EM: 10/08/2021					
CÓDIGO DE CONTROLE:					
Valor venal total do lo	Valor venal total do lote avaliado: R\$ -				
Valor venal total da(s) edificação (ões) no terreno avaliado:					
Valor venal total do in	Valor venal total do imóvel avaliado: R\$ -				
OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL					
Área Total do terreno avaliado conforme Matrícula do imóvel: 105.982,53m ²					
Área edificada no terreno avaliado:					
Testada X Profundidade do lote avaliado (medido na via do endereço principal):					
Proximidades do imóvel avaliado:					



Estado de São Paulo Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI) Laudo de Avaliação nº. 39/2021



II - OBJETIVO

O presente Laudo está destinado a avaliação do GLEBA, de propriedade de FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO CEL QUITO JUNQUEIRA para fins de DOAÇÃO DE ÁREA.

METODOLOGIA

O trabalho obedeceu às técnicas e diretrizes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) - NBR 14653-1 - Parte 1: Procedimentos gerais e 14.653-2 - Avaliação de bens - Parte 2: Imóveis urbanos.

Os dados numéricos referentes às dimensões e áreas consideradas nos cálculos e aceitas como corretas foram obtidos de plantas e documentos fornecidos pelo proprietário do imóvel e cadastro da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto constantes do Processo nº 02.2018.041417-9.

Foram utilizados o Método Comparativo Direto de Dados do Mercado e o Tratamento Científico dos Dados através de Inferência Estatística, objetivando atender as recomendações contidas na ABNT NBR 14.653-1 e NBR 14.653-2.

Através desta amostra foram determinadas as variáveis relevantes para retratar o comportamento do mercado e assim a tendência de formação dos preços dos terrenos na região avaliada.

Endereço	Texto	Texto	Endereço completo do imóvel	sim
Bairro	Texto	Texto	Bairro onde o imóvel se localiza	sim
Área total	Numérica	Quantitativa	Area total do imóvel medida em m²	sim
Distancia ao polo	Numérica	Quantitativa	Variável quantitativa indicativa da distancia ao	sim
valorizante			polo valorizante maís próximo	
Polo valorizante	Texto		Centro - Catedral	sim
Informante	Texto	Texto	Nome ou identificação do informante	sim
Valor unitário	Numérica	Dependente	Valor total do imóvel dividido pela Area total (m²)	sim

E com base nos princípios acima e nos elementos caracterizadores dos dados amostrais relacionados, foi investigado, com a ajuda do programa SisDEA - Modelagem de Dados, o modelo matemático (equação de regressão) que representa os valores de venda do terreno na região.

A determinação do modelo matemático pressupõe a representação simplificada das propriedades e do comportamento do mercado. Assim, o valor unitário do terreno na região avaliada, pode ser obtido pelo seguinte modelo matemático (equação de regressão), de acordo com cálculos procedidos:

Valor Unitário do Terreno Avaliando - VTA $Vutpa = 181,99/m^2$





Estado de São Paulo Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI) Laudo de Avaliação nº. 39/2021

PROCESSO: 02.2018,041471-9 FOLHA N°	
fls	. 38/46
Concessinatura / Carimbons	

Valor Total do Terreno Avaliando - VTA

Assim, o valor atual total de venda de mercado do terreno avaliando será:

ÁREA TOTAL DO LOTE	105.982,53 m ²
ÁREA DO LOTE	105.982,53 m ²
VALOR UNITÁRIO	R\$ 181,99/m ²
VALOR TOTAL	19287966,780

Valor Total do Terreno Avaliando - VTA

Assim, o valor atual total de venda de mercado do terreno avaliando será:

 $VTA = At \times Vutpa$

 $VTA = 105.982,53 \times 181,99$

VTA = 19287966,780

CONCLUSÃO

O valor do imóvel avaliando, em 10/08/2021, localizado na AV CAV PASCHOAL INNECHI, loteamento FUNDAÇÃO EDUCANDARIO, setor LESTE, em Ribeirão Preto, R\$ 19.287.966,78 (DEZENOVE MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

III - ENCERRAMENTO

O presente laudo possui 11 folhas impressas de um só lado, todas rubricadas e a última datada e assinada.

Ribeirão Preto, 10/08/2021.

Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto. Eng. Civil CARLOS HENRIQUE SILVA CREA nº 5061398010 Eng. Civil JORGE ALBERTO PELLEGRINI ARMENIO CREA nº 5061/770401

Eng. Civil BENEDITO CARLOS CICILINI

CREA nº 5062627325



Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI) Laudo de Avaliação nº. 39/2021 PROCESSO: **02.2018.041471-9**FOLHA Nº

fls. 39/46

Carios Handans Silva Enganheiro Civil Sacretario de Pisnojamento e

ANEXOS

AMOSTRAS: para a aplicação da inferência estatística foi obtido uma amostra significativa de dados. Neste trabalho de avaliação foram selecionados 39 elementos de pesquisa de dados de lotes de terrenos à venda ou vendidos na região circunvizinha ao imóvel avaliando, cujas características principais encontram-se relacionadas abaixo:

Endereço	Bairro	Área total	Distancia ao polo valorizante	Polo valorizante	Informante	Valor unitario
ROD ANTONIO MACHADO	Bonfim Paulista	847000	7,95	CENTRO/CATEDRAL	IMOBILIARIA TRADE	49,5
SANT'ANNA						
	BONFIM PAULISTA	420000		CENTRO/CATEDRAL	The state of the s	720
	BONFIM PAULISTA	121000	8,7	CENTRO/CATEDRAL	FORTES GUIMARÃES	72
PAINEIRAS PESCA E LAZER AV HERACLITO FONTOURA	GUAPORÉ	121000	7.7	CENTRO/CATEDRAL	IMOBILIARIA Sordi Empreendimentos	315
SOBRINHO	OOA! OIL	121000	"	CENTRO) CATEDIAL	Imobiliários	31.
	Recreio das Acácias	172000	7,9	CENTRO/CATEDRAL		765
	BONFIM PAULISTA	145200			FORTES GUIMARÃES	54
SANTANNA					IMOBILIARIA	
ESTRADA DA LIMEIRINHA	BONFIM PAULISTA	181600	12,5	CENTRO/CATEDRAL	REFIDIM IMOVEIS	128,85
1	Jardim Manoel Penna	187652	9,6	CENTRO/CATEDRAL	INDICE IMOVEIS	517,98
	VILA DO GOLF	300001	10	CENTRO/CATEDRAL	IMOBILIARIA TRADE	631,89
ROD ANTONIO MACHADO SANTANA	BONFIM PAULISTA	552000	8,5	CENTRO/CATEDRAL	LAGO IMOBILIÁRIA	95,38
ROD ALEXANDRE BALBO	DISTRITO INDUSTRIAL	145200	11,3	CENTRO/CATEDRAL	PIRAMID IMÓVEIS	252
	RIBEIRÃO PRETO	252320	26	CENTRO/CATEDRAL	IMÓVEIS RIBEIRÃO	78,47
	BONFIM PAULISTA	338800		CENTRO/CATEDRAL		90
ANNA - FRENTE AO VISTA BELA	Average				W. Lander	
1	CANDIDO PORTINARI	100000	11,8	CENTRO/CATEDRAL	TRADE IMOBILIÁRIA	81
ROD ABRAÃO ASSED	PQ SÃO SEBASTIÃO	100000	13,9	CENTRO/CATEDRAL	TRADE IMOBILIÁRIA	180
ROD ANHAGUERA ESQ ROD	RECREIO	124601			FORTES GUIMARÃES	173,35
ABRAÃO ASSED	ANHANGUERA				IMOBILIARIA	
1	AVELINO ALVES PALMA	145000	11	CENTRO/CATEDRAL	DAIANE ALVES FALEIROS	330
ROD ALEXANDRE BALBO	ADELINO SIMIONI	150000		CENTRO/CATEDRAL	<u> </u>	180
Via Norte (final)	Adelino Simioni	153000	9,4	CENTRO/CATEDRAL		200
RUA ORESTE MANZOLI	RECREIO	157000	11,3	CENTRO/CATEDRAL	Imobiliária CIRCULUS NEGOCIOS	68,79
	ANHANGUERA				IMOBILIÁRIOS	
	PORTINARI	163875 166000		CENTRO/CATEDRAL	ANDRADE & MENEZES	382,5 360
1	JARDIM PORTO SEGURO	10000	15,5	CENTRO/CATEDRAL	ANDRADE & MENEZES	300
	Jardim Porto Seguro	180000	10	CENTRO/CATEDRAL	REFIDIM IMOVEIS	322,78
Rodovia Alexandre Balbo	PARQUE DAS OLIVEIRAS	242000		·	PIRAMID IMOVEIS LTDA -	100
Rodovia Alexandre Balbo	PARQUE DAS	315000	10,1	CENTRO/CATEDRAL	PIRAMID IMOVEIS LTDA -	120
	OLIVEIRAS			0511750/61750011	EPP	
ROD ANHANGUERA AV. BANDEIRANTES	ADELINO SIMIONI JARDIM RECREIO	726000 800000		CENTRO/CATEDRAL	GALERIA IMOBILIARIA	180 84,38
ROD ALEXANDRE BALBO	JD EUGENIO LOPES	1291312		CENTRO/CATEDRAL		73,18
AVENIDA NELSON FERREIRA DE	CANDIDO	99400		CENTRO/CATEDRAL	· ·····	163,
MELO	PORTINARI					
VIA ANHANGUERA KM 303 EM AO QUINTA LINDA	SITIO SÃO BENTO	54720	10,1	CENTRO/CATEDRAL	FORTES GUIMARÃES IMOBILIARIA	183,29
RODOVIA ANHANGUERA KM 303	CHACARA STA REGINA	55073	10,2	CENTRO/CATEDRAL	CONNEXÃO IMÓVEIS	180
	JARDIM OURO BRANCO	55887	13,7	CENTRO/CATEDRAL	IMOBILIARIA TRADE	241,50
AV NELSON FERREIRA DE MELO	CANDIDO PORTINARI	91236	16,2	CENTRO/CATEDRAL	REFIDIM IMOVEIS	180,03
AV. THOMAZ ALBERTO WHATELY	Parque Industrial Cel. Quito Junqueira	88000	11,4	CENTRO/CATEDRAL	ROSA & RANGEL	90
RUA ARLINDO JARDIM		80220	101	CENTRO (CATEDRA)	DIALABOLIA ACUES	
Rua Professor Antônio Palocci	JARDIM AEROPORTO	80320 55887		CENTRO/CATEDRAL		246,5
	BRANCO					
RODOVIA ANHANGUERA, KM 303	CHACARA SANTA REGINA.	55073	10,7	CENTRO/CATEDRAL	Connexão Imóveis	20
Av. Dra. Nadir Águiar(PROXIMO)	JARDIM PAIVA	47000	7,2	CENTRO/CATEDRAL	Oportunite Negocios Imobiliarios Ltda	85,1
Dun Come Dibates des Contra Martes	Jardim Porto Seguro	42000	10	CENTRO/CATEDRAL		400







Estado de São Paulo Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI) Laudo de Avaliação nº. 39/2021



Relatório Estatístico - Regressão Linear

- 1) Modelo:
- 02.2018.041471-9 Centro Administrativo
- 2) Data de referência:
- quarta-feira, 19 de maio de 2021
- 3) Informações Complementares:

Variáveis etdados do modelo 👫 😘 🗀 🗀 🔻	Quant:
Total de variáveis:	3
Variáveis utilizadas no modelo:	3
Total de dados:	39
Dados utilizados no modelo:	20

1) Estatísticas:

Estatísticas do modelo	Valor
Coeficiente de correlação:	0,9275318 / 0,7583436
Coeficiente de determinação:	0,8603152
Fisher - Snedecor:	52,35
Significância do modelo (%):	0,01

1) Normalidade dos resíduos:

Distribuição dos residuos dos sessibilidades de la companya de la	Curva Normal	Modelo.
Resíduos situados entre -10 e + 10	68%	65%
Resíduos situados entre -1,640 e + 1,640	90%	95%
Resíduos situados entre -1,960 e + 1,960	95%	100%

1) Outliers do modelo de regressão:

Quantidade de outliers:	0
% de outliers:	0,00%

7/11



Estado de São Paulo Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

Laudo de Avaliação nº. 39/2021





1) Análise da variância:

			Quadrado 🛝 🔩 Médio	F 💸 😘 💮
Explicada	0,000	2	0,000	52,351
Não Explicada	0,000	. 17	0,000	
Total	0,000	19		-

1) Equação de regressão / Função estimativa (moda, mediana e média):

1/Valor unitário = -0,0308120832 +0,003010953644 * In (Área total) +0,0001712828812 * Distancia ao polo valorizante

9) Testes de Hipóteses:

Variaveis 1	Transf. 📜 💃	t Obs. 📜 🗼 🧎	Sig.(%).
Área total	ln(x)	9,96	0,01
Distancia ao polo valorizante	x	2,58	1,95
Valor unitário	1/y	-8,23	0,01

10) Correlações Parciais:

Correlações parciais para Área total	Isoladas 🥙	influência:
Distancia ao polo valorizante	-0,02	0,50
Valor unitário	0,90	0,92

Correlações parciais para Distancia ao polo valorizante.		influência
Valor unitário	0,21	0,53



Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI) Laudo de Avaliação nº. 39/2021



Gráfico de Aderência - Regressão Linear

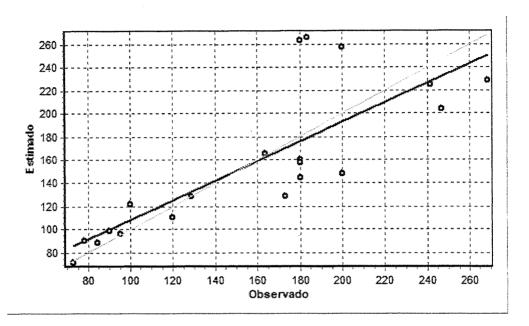
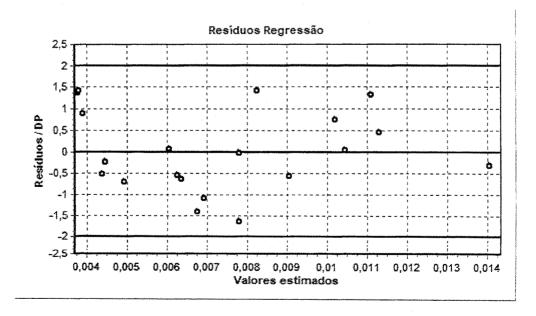


Gráfico de resíduos - Regressão Linear





Estado de São Paulo

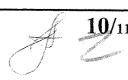
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI) Laudo de Avaliação nº. 39/2021



Tabela de Fundamentação - NBR 14653-2

labela de Fulldallielitação - NBN 14055-2					
ltem Descrição	A CONTRACT OF THE CONTRACT OF	Grau I		Pontos obtidos	
Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto às variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação paradigma	3	
Quantidade mínima de 2 dados de mercado, efetivamente utilizados	6 (k+1), onde k é o número de variávels independentes	4 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3	
Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo	2	
4 Extrapolação	Não admitida	Admitida para apenas uma variável, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior, b) o valor estimado não ultrapasse 15% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável	Admitida, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100 % do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior b) o valor estimado não ultrapasse 20 % do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, de per si e simultaneamente, e em	3	
Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	10%	20%	30%	- 3	
Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	196	2%	5%	3	

Graus		Ji ji	San Barden Francisco	Soma
Pontos Mínimos	16	10	6	17
Itens obrigatórios	2,4,5 e 6 no grau III e os demais no mínimo no secau III.	grau II e os demais no	Todos, no mínimo no grau I	
Grau de Fundamentação do Laudo				1 1 1





Estado de São Paulo Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI) Laudo de Avaliação nº. 39/2021 PROCESSO: **02.2018.041471-9** FOLHA N°_____

fls. 44/46

Caricalsinatua (Carinbalica Engocheiro Civil Secretaria de Plancjamento e

Modelo:

02.2018.041471-9 - Centro Administrativo

Data de Referência:

quarta-feira, 19 de maio de 2021

<u>Informações Complementares:</u> AVALIAÇÃO DE ÁREA PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO PARA DOAÇÃO DE ÁREA DESTINADA A DOÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

Dados para a projeção de valores:

- Área total = 105.982,53
- Distância ao polo valorizante = 3,00
- Endereço = AV CAV PASCHOAL INNECHI
- Bairro = EDUCANDARIO
- Polo valorizante = CENTRO CATEDRAL
- Informante = SEC DE PLANEJAMENTO

Valores da Moda para Nível de Confiança de 80%

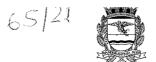
- •Valor Unitário
- Mínimo (17,35%) = 181,99
- Médio = 220,19
- Máximo (26,56%) = 278,67
- •Valor Total
- Mínimo = 19.287.966.78
- Médio = 23.335.950,49
- Máximo = 29.534.352,89

•Intervalo Predição

- Mínimo = 16.431.669,42
- Máximo = 40.246.981,70
- Minimo (29,59%) = 155,04
- Máximo (72,47%) = 379,75
- Campo de Arbítrio
- RL Mínimo = 187,16
- RL Máximo = 253,21

F.

11/11



Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito



Ribeirão Preto, 31 de agosto de 2021.

Of. n.º 861/2021-CM

Senhor Presidente,



Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que: "ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.944, DE 21 DE MARÇO DE 2019, QUE AUTORIZA A MUNICIPALIDADE A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO ANTECIPADA, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, CONFORME ESPECIFICA", apresentado em 04 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem.



Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

O presente projeto de lei complementar tem por objetivo alterar a redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 2.944, de 21 de março de 2019, que autoriza a municipalidade a receber área em doação antecipada, para fins de construção do centro administrativo.

Informamos que foi constatada uma divergência na descrição da área a ser doada pela Fundação Educandário Coronel Quito Junqueira para a Prefeitura Municipal.

Assim, se faz necessária a devida correção da referida descrição e, consequentemente, do valor da avaliação, para que seja possível providenciar a escritura de doação.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos seja a mesma apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Prefeito Municipal

E NOGUEIRA

À SUA EXCELÊNCIA

ALESSANDRO MARACA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A